

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 21 / 11 / 17


Responsável



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 14, 11, 2017
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.377/2017

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

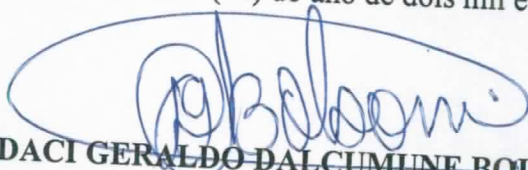
FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento programado para o exercício de 2017, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual nº 1335/2016, para reforço de dotação orçamentária, utilizando como fonte de recursos as definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Os valores suplementados serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL